

DECRETO Nº 1.190, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Declara como ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo localizadas no Município de Cuiabá o dia que menciona.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal de Cuiabá nº 5.576, de 24 de agosto de 2012, que declara feriado municipal o dia 8 de dezembro, consagrado à “Imaculada Conceição de Maria”;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 2º do Decreto nº 763, de 21 de dezembro de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado como ponto facultativo o dia 08 de dezembro de 2021 nas repartições públicas do Poder Executivo situadas no Município de Cuiabá-MT.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão